



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (sistemas de microfones de lapela sem fio, webcams Ultra HD 4K e luminárias de LED), destinados à captação de áudio e imagem das sessões plenárias, reuniões e atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UND	02	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO (DUO) PARA 2 PESSOAS, COM 2 TRANSMISSORES, RECEPTORES USB-C, LIGHTNING E PARA CÂMERA (P2/TRS), ESTOJO DE RECARGA, TRANSMISSÃO DIGITAL 2,4 GHZ, ÁUDIO 48 KHZ/24 BITS, ALCANCE MÍNIMO DE 300 M, CANCELAMENTO DE RUÍDO. MODELO DE REFERÊNCIA: HOLLYLAND LARK M2 DUO COMBO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ITEM 4.6.
2	UND	06	WEBCAM ULTRA HD 4K (3840 X 2160) A 30 FPS E FULL HD 1080P A 60 FPS, FOCO AUTOMÁTICO, MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, TAMPA DE PRIVACIDADE, CONEXÃO USB-A E USB-C, PLUG AND PLAY. MODELO DE REFERÊNCIA: UGREEN CM831 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ITEM 4.7.
3	UND	02	LUMINÁRIA DE LED PREMIUM PARA VIDEOCONFERÊNCIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, LUZ DIFUSA, BRILHO MÍNIMO DE 250 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL DE 2700 K A 6500 K, ALIMENTAÇÃO USB, SUPORTE DE MONITOR AJUSTÁVEL, CONTROLE POR BOTÕES E POR APLICATIVO. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH LITRA GLOW OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ITEM 4.8.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho/ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que abrange a entrega, o recebimento definitivo e o período mínimo de garantia dos equipamentos;
- 1.3. O objeto não se enquadra como serviço continuado, tratando-se de aquisição de bens permanentes, com entrega única e integral de todos os itens;
- 1.4. As marcas e modelos indicados servem exclusivamente como referência de padrão mínimo de qualidade e desempenho (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sendo admitidos produtos de marcas/modelos distintos desde que atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência;
- 1.5. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a proposta correspondente desclassificada ou, se já contratada, o bem recusado no recebimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO de equipamentos adequados à captação de áudio e imagem das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões, bem como à produção de





conteúdo informativo para os canais de comunicação institucional da Casa (redes sociais, transmissões ao vivo e videoconferências). Os sistemas de microfone de lapela sem fio permitem a captação nítida da fala dos vereadores e participantes, com liberdade de movimentação e sem cabeamento; as webcams Ultra HD 4K asseguram qualidade de imagem compatível com as plataformas de transmissão e videoconferência utilizadas; e as luminárias de LED garantem iluminação uniforme e adequada dos participantes, melhorando o resultado das gravações. A aquisição concretiza os princípios da publicidade e da transparência dos atos legislativos (art. 37, caput, da Constituição Federal e Lei nº 12.527/2011), ampliando o acesso da população às atividades do Poder Legislativo municipal, e observa o planejamento das contratações da Câmara para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a aquisição direta dos equipamentos, com entrega única e integral de todos os itens, mediante contratação por dispensa de licitação em razão do valor, não se tratando de registro de preços;
- 3.2. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em função do valor, considerando o valor total estimado para a contratação, inferior ao limite legal atualizado, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício;
- 3.3. Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração divulgará aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.4. Os bens foram agrupados em itens, julgados individualmente pelo menor preço, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento;
- 3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, sendo os equipamentos de ampla oferta no comércio nacional, com diversos fornecedores aptos ao atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação:

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim de ampliar a competitividade.

4.3. Exigência de amostra:

- 4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra. A Administração poderá, contudo, exigir catálogo, folder, ficha técnica ou link da página oficial do fabricante que comprove o atendimento das especificações pelo produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Vistoria:

- 4.4.1. Não será exigida vistoria prévia do local de entrega dos materiais.





4.5. Requisitos gerais dos equipamentos:

- 4.5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, sem qualquer sinal de uso, recondicionamento ou remanufatura;
- 4.5.2. Deverão ser entregues em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, suportes, estojos e manuais (em português ou com tradução) que compõem o produto de fábrica;
- 4.5.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo testados no ato da entrega na presença do servidor responsável pelo recebimento;
- 4.5.4. Os equipamentos que operem por radiofrequência (item 1) deverão possuir certificação/homologação da ANATEL, com o selo ou número de homologação identificável no produto ou na embalagem;
- 4.5.5. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior;
- 4.5.6. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas nos itens 4.6 a 4.8, ainda que de marca/modelo de referência, caso apresentem versão, kit ou configuração diversa da exigida.

4.6. Item 1 – Sistema de microfone de lapela sem fio duplo (modelo de referência: Hollyland Lark M2 Duo Combo) – especificações técnicas mínimas:

- 4.6.1. Kit composto por, no mínimo: 2 (dois) transmissores (TX) de lapela com microfone omnidirecional embutido; 1 (um) receptor USB-C para smartphones/tablets Android e computadores; 1 (um) receptor Lightning para dispositivos iOS; 1 (um) receptor para câmeras com saída P2 (3,5 mm TRS) e cabo correspondente; estojo de carregamento; e acessórios de fixação (clipes e/ou ímãs), protetores de vento e cabo de carregamento;
- 4.6.2. Transmissão digital sem fio na faixa de 2,4 GHz, com alcance mínimo de 300 (trezentos) metros em linha de visada;
- 4.6.3. Qualidade de áudio mínima de 48 kHz / 24 bits, com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz;
- 4.6.4. Cancelamento/redução de ruído ambiental (ENC) acionável no próprio equipamento;
- 4.6.5. Latência máxima de 20 ms;
- 4.6.6. Transmissores ultracompactos, com peso máximo de 12 g cada e fixação por clipe e/ou ímã, com indicador luminoso (LED) de status;
- 4.6.7. Autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso contínuo por transmissor, com estojo de carregamento que proporcione autonomia total mínima de 30 (trinta) horas;
- 4.6.8. Controle de volume/ganho no receptor e emparelhamento automático entre transmissores e receptores;
- 4.6.9. Compatibilidade com câmeras DSLR/mirrorless, smartphones Android e iOS, notebooks e computadores (Windows e macOS), sem necessidade de drivers adicionais;
- 4.6.10. Homologação ANATEL; garantia mínima de 12 (doze) meses.





4.7. Item 2 – Webcam Ultra HD 4K (modelo de referência: Ugreen CM831) – especificações técnicas mínimas:

- 4.7.1. Resolução máxima de vídeo Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) a 30 fps, com suporte a Full HD (1920 x 1080) a 60 fps e HD (1280 x 720);
- 4.7.2. Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 8 megapixels;
- 4.7.3. Foco automático rápido (PDAF ou tecnologia equivalente), com distância focal mínima de 10 cm;
- 4.7.4. Campo de visão (FOV) entre 65° e 90°;
- 4.7.5. Microfone integrado, duplo ou com tecnologia de redução de ruído, com alcance mínimo de 3 (três) metros;
- 4.7.6. Correção automática de exposição e de iluminação em ambientes de baixa luminosidade (HDR ou equivalente);
- 4.7.7. Tampa física de privacidade integrada ou acoplável à lente;
- 4.7.8. Conexão USB-A com adaptador USB-C incluso (ou cabo USB-C com adaptador USB-A), cabo com comprimento mínimo de 1,5 m;
- 4.7.9. Funcionamento plug and play (UVC), sem necessidade de instalação de drivers, compatível com Windows 10 ou superior, macOS, Linux, Android e ChromeOS, e com as plataformas de videoconferência e transmissão usuais (Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, YouTube, OBS Studio);
- 4.7.10. Suporte/clipe para fixação em monitor ou notebook e rosca padrão 1/4" para tripé;
- 4.7.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.8. Item 3 – Luminária de LED premium para videoconferência (modelo de referência: Logitech Litra Glow) – especificações técnicas mínimas:

- 4.8.1. Pannel de LED com difusor para luz suave e uniforme, sem bordas rígidas, desenvolvido para iluminação frontal de pessoas em videoconferências, transmissões ao vivo e gravações;
- 4.8.2. Brilho máximo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) lúmens, com ajuste de brilho em, no mínimo, 5 (cinco) níveis;
- 4.8.3. Temperatura de cor ajustável de 2700 K (branco quente) a 6500 K (branco frio), com índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 90;
- 4.8.4. Tecnologia de luz segura para os olhos, com certificação de segurança fotobiológica (norma IEC 62471 ou equivalente);
- 4.8.5. Alimentação via USB (cabo incluso com comprimento mínimo de 1,5 m), sem necessidade de fonte externa adicional;
- 4.8.6. Suporte de monitor ajustável em altura, inclinação e rotação, e rosca padrão 1/4" para fixação em tripé;
- 4.8.7. Controles físicos de brilho e temperatura de cor no próprio equipamento e controle por aplicativo do fabricante para PC/Mac;
- 4.8.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma e prazo de entrega

- 5.1.1. A entrega será única e integral, abrangendo todos os itens e quantidades contratados, não se admitindo entregas parceladas ou fracionadas, salvo autorização expressa e justificada da Administração;
- 5.1.2. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/nota de





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



empenho, que será encaminhada por e-mail ou outro meio eletrônico, considerando-se como data de recebimento a do envio da comunicação;

- 5.1.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, e desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.4. A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previstos para a entrega.

5.2. Local e condições de entrega

- 5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Av. Vila Nova, Qd. 02, Lt. 05, Centro, Divinópolis de Goiás/GO – CEP: 73.865-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, ao servidor designado para o recebimento;
- 5.2.2. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com embalagem, frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos incidentes sobre a entrega, não cabendo qualquer acréscimo ao valor contratado;
- 5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e em pleno funcionamento, cabendo à contratada, no ato da entrega, demonstrar o funcionamento de cada equipamento (ligar, emparelhar, conectar e testar), na presença do servidor responsável, permitindo a conferência das especificações, marcas, modelos, quantidades, acessórios e números de série;
- 5.2.4. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica, com a descrição detalhada dos itens (marca, modelo e quantidade), dos certificados/termos de garantia e dos manuais dos equipamentos;
- 5.2.5. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, com embalagem violada, com avarias, defeitos ou sem os acessórios de fábrica serão integralmente recusados, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo atraso;
- 5.2.6. A recusa de equipamento não atendente às especificações não interrompe o prazo de entrega originalmente fixado, computando-se o atraso para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.3. Garantia dos equipamentos e assistência técnica

- 5.3.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante quando superior, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.3.2. A garantia abrange o equipamento e todos os seus acessórios e componentes (transmissores, receptores, estojos de carga, cabos, adaptadores, suportes e fontes), bem como as despesas de retirada, envio, reparo e devolução, que correrão integralmente por conta da contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE **DIVINÓPOLIS** DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 5.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar a assistência técnica, diretamente ou por meio da rede autorizada do fabricante, atendendo aos chamados da Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e concluindo o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação;
- 5.3.4. Caso o reparo não seja concluído no prazo fixado, ou se o mesmo defeito se repetir, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de igual ou superior especificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.3.5. A substituição ou o reparo em garantia implicará a renovação do prazo de garantia do equipamento substituído ou da parte reparada;
- 5.3.6. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os canais de atendimento (telefone, e-mail e endereço) para acionamento da garantia e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes da entrega dos equipamentos, indicando o nome, o telefone e o e-mail de contato, para representá-la durante a execução do contrato, inclusive quanto ao acionamento da garantia e da assistência técnica;
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);





- 6.7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto ao atraso na entrega, à recusa de equipamentos e ao atendimento da garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.7.3. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Fiscalização administrativa

- 6.8.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestão do contrato

- 6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de





2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. Deixar de entregar os materiais nas especificações, marcas/modelos e quantidades exigidas, ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

- 7.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por servidor devidamente designado, mediante termo detalhado ou aposição de recibo na nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta, mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Os equipamentos que não atenderem integralmente às especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo após a nova entrega;
- 7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



c) *dados do contrato e do órgão contratante;*

d) *valor a pagar; e*

e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo e condições de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal, que ocorrerá após o recebimento definitivo de todos os equipamentos;
- 7.4.2. A nota fiscal deverá discriminar cada item fornecido, com marca, modelo, quantidade, valor unitário e total, e o número de série dos equipamentos, quando houver, além de indicar o número do processo administrativo e da ordem de compra/nota de empenho.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.1.2. Serão consideradas, além das propostas já obtidas na fase de pesquisa de preços, as propostas adicionais apresentadas por eventuais interessados durante o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no PNCP (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.1.3. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas, dentro do prazo do aviso, ao e-mail comprascamaradvngoias@gmail.com ou protocoladas na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente, e deverão conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do proponente; descrição detalhada do produto ofertado, com marca e modelo; quantidade; preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais; prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; prazo de entrega e de garantia, observados os mínimos deste Termo de Referência; e dados bancários;
- 8.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem, garantia e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal, em perfeito funcionamento;
- 8.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado por item, ou que não indiquem marca e modelo do produto ofertado;
- 8.1.6. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.7. Encerrado o prazo do aviso, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa para cada item, verificará os requisitos de habilitação do proponente vencedor e, se for o caso, negociará condições mais vantajosas, podendo contratar os itens com fornecedores distintos.

8.2. Regime de execução

- 8.2.1. O regime de execução será o de fornecimento integral, com entrega única dos bens.





8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

- 8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de





certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

8.3.3. Habilitação técnica

8.3.3.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.3.3.2. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

8.3.3.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*

8.3.3.4. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.3.3.5. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

8.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;





8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os equipamentos novos, nas especificações, marcas/modelos, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, em perfeito estado e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais e termos de garantia;
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, transporte, seguro, embalagem, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento;
- 9.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os equipamentos recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- 9.4. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições do item 5.3 deste Termo de Referência;
- 9.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando a Administração sobre qualquer alteração;
- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.7. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
- 9.8. Indicar preposto e canais de contato (telefone e e-mail) para tratar dos assuntos relativos à execução do contrato e ao acionamento da garantia;
- 9.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a ordem de compra/nota de empenho e encaminhá-la à contratada pelos meios eletrônicos indicados na proposta;
- 10.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber os equipamentos, conferir as especificações e atestar a nota fiscal;
- 10.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada realize a entrega e a demonstração de funcionamento dos equipamentos;
- 10.4. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na entrega e no funcionamento dos equipamentos, fixando prazo para correção;
- 10.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo;
- 10.6. Aplicar à contratada as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar o objeto no prazo, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos equipamentos, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da contratação, em caso de inexecução parcial ou total, respectivamente, sem prejuízo da rescisão e das demais sanções;
- 11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;
- 11.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.924,19 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), assim distribuído: Item 1 – R\$ 813,49 por unidade (R\$ 1.626,98 para 2 unidades); Item 2 – R\$ 272,14 por unidade (R\$ 1.632,82 para 6 unidades); Item 3 – R\$ 332,20 por unidade (R\$ 664,40 para 2 unidades);
- 12.2. A estimativa foi obtida pela média aritmética dos preços apurados em pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021), com base em contratações similares de outros entes públicos (PNCP), preços de sítios eletrônicos de amplo domínio com frete para o Município e proposta de fornecedor, conforme Mapa de Preços constante dos autos;
- 12.3. Os valores estimados por item constituem o preço máximo aceitável para a contratação, não sendo admitidas propostas com preço unitário superior.
- 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Divinópolis de Goiás/GO, 02 de outubro de 2026

VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS
Secretário Geral



AV. VILA NOVA, Q.02 - LT.05 - CENTRO,
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, 73865-000
CNPJ: 04.892.548/0001-44